PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº. 608/2012”.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstos no art. 77 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido no artigo 4º da Lei nº. 608 de 20 de abril de 2012 a partir da promulgação da presente Lei, sendo que a Igreja Assembleia de Deus não poderá alienar a referida área objeto da permuta autorizada nesta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 8 de fevereiro de 2013.

**CELCIMAR BORGES ANDRADE**

Presidente